



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º
Fone/Fax (055) 742-3361

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

LEI MUNICIPAL Nº. 213

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 27/06/97 até a data de 03/07/97.

Responsável

"DISPÕE SOBRE SUBSÍDIO DE MILHO PELO SISTEMA TROCA-TROCA"

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subsidiar 60 Kg de Milho Comercial, para cada saca de 20 Kg de semente de Milho Certificado, retirado pelos agricultores na safra 96/97.

Art. 2º - Os agricultores que participarem do sistema troca-troca 96/97 de semente de Milho certificado, que pagarem a semente até o dia 31 de julho de 1997, o valor será de 8 Kg de milho comercial, por 1 Kg de semente de milho certificado adquirido.

Art. 3º - Os agricultores que não pagarem a semente de milho no prazo previsto no art. anterior, pagarão o valor equivalente a 11 Kg de milho comercial por 1 Kg de milho certificado.

Art. 4º - A despesa referida no art. 1º será suportada pela Dotação Orçamentária nº 07 01 04 14 080 2030 3120 00 - Material de Consumo - Programa Troca-Troca.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 27 DE JUNHO DE 1997.


CARLOS FERNANDES PICOLOTTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


VALMIR ANTONIO DEON

Sec. Mun. de Administração